



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA –ACEUV**  
**RUA: DOM PEDRO II, 303 – União da Vitória – PR – (42) 3522-2032 / 3578-0124**  
**WWW.ACEUV.COM.BR / estagio@aceuv.com.br**

## **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA**

Através deste Convênio de Cooperação Recíproca que entre si celebram **UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**, CNPJ: 05.012.896/0005-76, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Praça Coronel Amazonas, s/nr., em União da Vitória - PR, neste ato representada por Alcemar Rodrigues Martello, responsável pela Instituição de Ensino, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e o **SAEE - Serviço de Apoio à Empresa e Estudante**, mantido pela Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória – ACEUV, CNPJ: 78.281.615/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua: Dom Pedro II, 303 em União da Vitória - PR, neste ato representada por Maristela Calixto dos Santos, Gerente, brasileira, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, acordam entre si que:

### **PRIMEIRA**

Este convênio tem por finalidade formalizar as condições básicas para o encaminhamento dos alunos desta **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regularmente matriculados e que efetivamente venham frequentando cursos de graduação regulares oferecidos por ela, para a realização de Estágio Curricular não Obrigatório em empresas e órgãos públicos, através do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**. Estes estágios tem por fim propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devidamente planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas, e calendários escolares, como forma de se constituírem um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

### **SEGUNDA**

Este Convênio de Cooperação Recíproca é o instrumento jurídico de que trata o art. 5º do decreto nº 87497/82, que regulamenta a lei nº 11.788/2008. Em decorrência do presente Convênio, celebrar-se-á Termo de Compromisso entre os alunos desta **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que preencham os requisitos mencionados acima e empresas ou órgãos públicos dispostos a oferecer oportunidades de estágio. Este termo de Compromisso será assinado pelas partes, com a interveniência do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cuja assinatura constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício, acaso cumpridas todas as exigências legais

### **TERCEIRA**

As condições básicas para realização dos estágios, mencionados no "caput" da cláusula 1º estão explicitadas no Termo de compromisso que se vincula ao presente Convênio de Cooperação Recíproca.

### **QUARTA**

O presente convênio não implica em concessão de estágios com exclusividade para alunos desta **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, assim como o envio de estudantes ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** para encaminhamento aos estágios depende de suas reais possibilidades.



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA –ACEUV**  
**RUA: DOM PEDRO II, 303 – União da Vitória – PR – (42) 3522-2032 / 3578-0124**  
**WWW.ACEUV.COM.BR / estagio@aceuv.com.br**

#### **QUINTA**

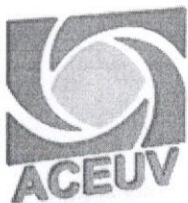
Para o cumprimento da finalidade deste, cabe a parte CONCEDENTE observar as seguintes obrigações:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VIII - no caso de estágio remunerado, efetuar o pagamento de bolsa- auxílio de acordo com o pactuado no termo de compromisso de estágio, isentando a Instituição de Ensino em caso de inadimplemento.
- IX – Garantir que a Unidade Concedente de estágio permitirá visitas, sem prévio aviso, para que a Instituição de Ensino possa verificar as condições de oferta do estágio.

#### **SEXTA**

Para o cumprimento da finalidade deste, cabe a INSTITUIÇÃO DE ENSINO observar as seguintes obrigações:

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII – Apresentar na formalização do presente convênio, os cursos ofertados, bem como o professor que vai orientar o estudante durante o período de estágio;
- IX – Cabe ainda a instituição de ensino, sempre que da troca de professores orientadores, atualizar os dados junto a esse órgão.



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA –ACEUV**  
**RUA: DOM PEDRO II, 303 – União da Vitória – PR – (42) 3522-2032 / 3578-0124**  
**WWW.ACEUV.COM.BR / estagio@aceuv.com.br**

#### SÉTIMA

O presente Convênio vigorará por 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### OITAVA

Conforme dispõe a lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) são obrigações do Agente de Integração, as seguintes:

- I - identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

#### NONA

A falta de cumprimento de qualquer cláusula poderá implicar na livre e imediata rescisão do convênio, por qualquer das partes.

União da Vitória, 31 de Janeiro de 2024.

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
**UNESPAR**  
**Alcemar Rodrigues Martello**  
**CPF:**

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

#### AGENTE DE INTEGRAÇÃO

78.281.615/0001-20  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E  
EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
ACEUV

\_\_\_\_\_  
**SAEE-Assoc.Com Emp.de U.Vitória**  
**Maristela Calixto dos Santos**  
**CPF: [REDACTED].094.929-[REDACTED]**

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
**Josete Ap. Paganotto**